



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 968/2010, 26 de maio de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ **192.375,00** (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

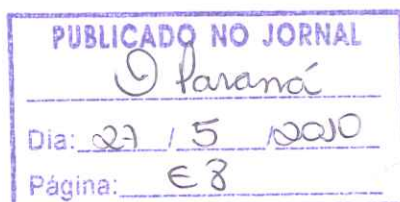
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul		
06.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.089000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF		
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições – 01495	R\$	48.000,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo – 01495	R\$	24.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul		
06.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.091000 – Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS-PROGRESUS		
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente – 01495	R\$	5.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul		
06.30 - Dep. de Vigilância Sanitária		
1030400092.090000 – Incentivo à Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo – 01497	R\$	33.960,00
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 01497	R\$	1.040,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica – 01497	R\$	5.000,00
05.00 - Sec. Mun. de Bem-Estar Social e Ação Comunitária		
05.20 - Departamento de Bem-Estar Social		
0824400102.088000 Programa do Pró-Jovens Adolescente		
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo – 31791	R\$	40.375,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica – 31791	R\$	35.000,00
TOTAL.....	R\$	192.375,00


Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso, provável/excesso de arrecadação verificada na fonte de receitas, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte n.º 01495 - Atenção Básica.....	R\$	77.000,00
Fonte n.º 01497 - Vigilância em Saúde.....	R\$	40.000,00
Fonte n.º 31791 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens.	R\$	75.375,00
TOTAL.....	R\$	192.375,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 26 de maio de 2010.




José Eneon da Silva Telles
Prefeito Municipal